



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gabinete

MEMORANDO Nº 467/2023/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 27 de junho de 2023.

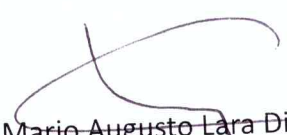
Ao Senhor
Cristiano Nunes Ferraz
Secretário
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos
Centro Administrativo
96400-600 Bagé. RS

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica de pagamentos.

Senhor Secretário,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a quebra de ordem cronológica de pagamentos conforme justifica em anexo¹.

Atenciosamente,


Mario Augusto Lara Dias
Secretário
MATRÍCULA 14489


AUTORIZADO
Cristiano Nunes Ferraz
Secretário de Economia,
Finanças e Recursos Humanos
Matrícula 5528



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Gabinete

ANEXO A¹

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º:

Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada” grifo nosso. A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção a essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa.

Atendendo o disposto no Art. 9, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 155, de 14 de abril de 2023:

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Justificamos a liquidação e o pagamento total do empenho nº 4810/2023 tendo como credor o senhor Jeferson Correa Costa - CGM 168793, fora da ordem cronológica, em razão do que segue: considerando a extrema necessidade o serviço de mão de obra relativo a prestação de serviços de auxiliar de manutenção de máquinas viárias, é de primordial importância que seja realizado o pagamento. Diante do acima exposto, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.



MATRICULA 14489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Rua Caetano Gonçalves, 1151
BAGE
53-32405150
ouvidoria@bage.rs.gov.br
88.073.291/0001-99

NOTA DE EMPENHO N°: 004810

DATA DE EMISSÃO : 26/04/2023

TIPO : ORDINÁRIO

Orgão : 09 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
Unidade : 01 - ADMINISTRATIVO - SEINFRA
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0001 - GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj/Ativ : 2171 - MANUT. GESTÃO ADM. DAS ATIVID SEINFRA
Rubrica : 3.3.3.9.0.36.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Recurso : 1501 - LIVRE | 0000 - NÃO SE APLICA

Reduzido : 9506

Licitação : **Modalidade:** NENHUM

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Emissor : RODRIGO DE GOES ALVES

Dados do Credor:

Nº Credor : 168793 CPF : 640.514.390/20
 Nome : JEFERSON CORREA COSTA
 Endereço : LOURIVAL CLAVE, 732
 Município : BAGE-RS CEP : 96425500
 Telefone : Fax :
 Banco/Ag./Conta : 748 / 0651-0 / 77745-5

PROCESSO DE COMPRA N° 102269

SEQ. DO EMPENHO N° 540764

AUTORIZAÇÃO Nº 480991

PROC. ADMIN (P.A.):

Valor Orçado

600.000,00

Saldo Anterior

44,700.00

Valor Empenhado

3.500,00

Saldo Atual

41.200,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.36.99.00.00 - OUTROS SERVICOS SERVIÇO (Serviço de Mão de obra relativo a prestação de serviços de auxiliar de manutenção de máquinas viárias, referente ao mês de abril/2023) - SOLICITAÇÃO: 109219	3.500,00	3.500,00
RESUMO : Serviço de Mão de obra relativo a prestação de serviços de auxiliar de manutenção de máquinas viárias, referente ao mês de abril/2023			
DESTINO :	SEINFRA	TOTAL	3.500,00

CONTADORIA GERAL	PAGUE-SE
	RATIFICAÇÃO DA ORDENAÇÃO DE DESPESA CONFORME ART. 10 DO DECRETO Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
_____ CONTABILIDADE - CONFERIDO	_____ ORDENADOR DE DESPESA

RECIBO

RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE BAGE, A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA, REFERENTE À:

() PARTE DO VALOR EMPENHADO

R\$

EM / /

CREDOR

() SALDO/TOTAL EMPENHADO

RS

EM / /

CREDOR